



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM
Declaro para entender ao que dispõe o artigo 6º
parágrafo único da Lei nº 666/93 que o resumo
do contrato nº _____ firmado entre o Município e
a empresa citada, 500 em 29/04/19
ledeira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO N.º 117/2019.

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO
OUTRO, ERIVAN BRISENO DA SILVA
FILHO EPP.**

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **TÁCIO EDEN AZEVEDO LOBO**, portador do RG nº 1318859018 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 014.412.945-0, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO EPP**, inscrito no CNPJ sob nº 04.607.393/0001-57, situada à Rua Silva Jardim, n.º 629, Silva Jardim, Alagoinhas - Bahia, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. **JOSÉ ARCÊNIO SOARES**, brasileiro, casado, gerente geral, portador do RG nº. 03.836.218-01, inscrito no CPF sob o nº. 041.468.245-91, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento/prestação de serviços**, na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante nos processo administrativo nº **5209/2018**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº **4.595/2017**, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2019.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 04/02/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação entre os contratantes acima mencionados, para que realize o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme discriminação a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

ITEM 44

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	SALSICHA ENLATADA (Lata c/ 200g) - Salsicha bovina, tipo viena, enlatada ao molho comestível e conservantes, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 01 ano, embaladas em latas com peso líquido de 200g e peso drenado de 180g.	ANGLO	LATA	23382	R\$ 3,81	R\$ 89.085,42

1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

Fornecer os produtos objeto deste contrato nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 004/2019, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;

Assegurar a boa qualidade do produto e a garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;

Arcar com as despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre as operações realizadas através deste contrato;

Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios em relação aos deveres e obrigações estabelecidos neste edital;

Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação e em conformidade com os pedidos realizados pela Secretaria solicitante;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;

Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que comprometam a finalidade a que se destinam;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

Reparar eventuais danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

- o) Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados nesse contrato;
- p) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse contrato;
- q) Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais;
- r) Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações.
- s) Correrão por conta da empresa CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros decorrentes da entrega e da própria aquisição dos Gêneros Alimentícios da Alimentação Escolar.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.
- f) Efetuar os pagamentos do material, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- g) Exigir o fiel cumprimento do objeto, que avaliará a execução, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato é de **R\$89.085,42 (oitenta e nove mil oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 004/2019**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

4.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

4.2.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.2.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4 Os preços deste contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93, especialmente na ocorrência de fatores imprevisíveis que comprometam a execução do contrato ou o retardamento do início da execução por motivo imputado unilateralmente à **CONTRATANTE**.

6.2 O objeto deste contrato será executado, mediante autorização da respectiva Secretaria solicitante.

6.3 O objeto descrito neste contrato deverá ser entregue no local indicado pela secretaria e na forma estipulada no Edital e no Termo de Referência.

6.4 A entrega dos produtos não perecíveis ocorrerá conforme pedido da Secretaria Municipal de Educação no almoxarifado Central de Alimentação localizado na **Rua Paulo Afonso, SN – final do bairro Praça Kennedy**.

6.5 Os produtos perecíveis, tidos como gêneros de características congelados ou refrigerados **deverão ser transportados em carro frigorificado e entregue em temperatura de segurança: congelados – de -18 °C a -12 °C** de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega. Os mesmos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

deverão ser entregues diretamente nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com ofício de pedido, emitidos contendo datas, pesos e quantidades estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação.

6.5 No ato da entrega o produto não poderá apresentar mais de 30 (trinta) dias de fabricação, caso contrário não será recebido.

6.6 O controle de qualidade dos produtos será realizado no ato da entrega pelas funcionárias responsáveis de cada escola e da equipe do almoxarifado. Produtos com qualidade inferior (embalagens danificadas, estragados ou deteriorados) não serão aceitos, devendo a contratada efetuar a troca satisfatoriamente no prazo **máximo de 03 (três) dias úteis**, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.7 Os alimentos devem ser transportados em veículo próprio utilizado para esse fim. O veículo deve ser higienizado, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas.

6.8 Os gêneros de características congelados ou refrigerados **deverão ser transportados em carro frigorificado e entregue em temperatura de segurança: congelados – de -18 °C a -12 °C** de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega. Os mesmos deverão ser entregues diretamente nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com ofício de pedido, emitidos contendo datas, pesos e quantidades estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação.

6.9 Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas, animais, produtos de limpeza e outros materiais que possam contaminá-los.

6.10 Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

6.12 O fornecedor deverá ter no veículo uma balança, com Certificado do INMETRO, para ser confirmado o peso estipulado em nota, na presença do responsável pela Unidade Escolar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

7.1 A Secretaria Municipal de Educação é a responsável pela fiscalização do contrato, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO:

9.1 A competência para autorizar e fiscalizar a execução do objeto deste edital é da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.043	3.3.90.30	015
2.043	3.3.90.30	001



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

12.1 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 O adjudicatário **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às sanções estabelecidas no processo licitatório e graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

13.2 A **CONTRATADA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

13.1.2 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

13.2.2 Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

13.2.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) De até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

13.2.4 Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- b) Paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- c) Adulterar ou alterar as características: físicas, do produto fornecido: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- d) Entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- e) Entregar produto que cause dano à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, independente das medidas civis, além de reparação do dano.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

13.2.5 A suspensão temporária da **CONTRATADA** durante a vigência da do contrato impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

13.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 5 (cinco) anos, quando a **CONTRATADA** incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.2.3 e 13.2.4 e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

13.3 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoins.

13.4 Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.

13.5 Não será efetivado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

13.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele este contrato.

13.7 Facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

13.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

13.9 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.10 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais será apreciado pela Procuradoria Geral do Município, que emitirá parecer sobre a legalidade da sanção, e a decisão final será proferida pelo titular da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

14.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

14.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Eletrônico** nº 004/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

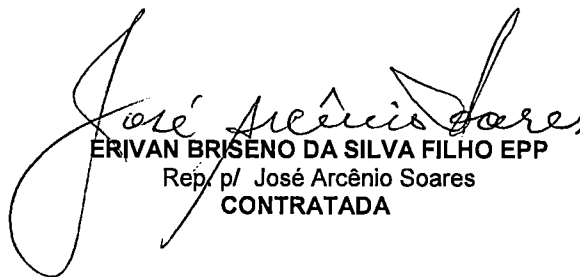
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

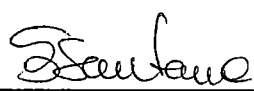
15.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoins, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

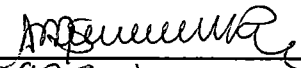
Alagoins, 11 de abril de 2019.


TÁCIO EDEN AZEVEDO LOBO
SECRETARIO
CONTRATANTE


ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO EPP
Rep. p/ José Arcênio Soares
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 

CPF: 670247555 20

TESTEMUNHA 2: 

CPF: 34753792504



PREGÃO ELETRÔNICO

SRP Nº. 020/2019 RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 020/2019

A Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio do Município de Alagoinhas-BA torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO** da empresa vencedora referente à licitação supracitada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2019**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA. EMPRESA: MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP. LOTE 02 VALOR: R\$ 30.710,00 (trinta mil, setecentos e dez reais). LOTE 03 VALOR: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). LOTE 01: FRACASSADO. Maiores informações pelo tel. (0xx75) 3422-8607. Alagoinhas/BA, 26/04/2019. Lorena Maria Dantas Prado – Pregoeira Oficial.**

SRP Nº 008/2019 HOM.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2019

A Secretária Municipal de Administração de Alagoinhas - Bahia no uso de suas atribuições, após parecer da Controladoria Geral do Município, em concordância com as Leis 10.520/02 c/c 8.666/93, resolve: Homologar o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019-SRP. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA – GLP PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA. EMPRESA: PINTO LIMA COMERCIO DE GAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. VALOR: R\$ 181.366,40 (cento e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). Data da Homologação: 26/04/2019. Maiores informações: tel. (0xx75) 3422-8607. Alagoinhas-Ba, 26/04/2019. Leila Carla Vila Flor Souza Gabriel – Secretária Municipal de Administração.**

TERMO ADITIVO

TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 016/2019 – SESAU – Contratante: O Município de Alagoinhas – Contratada: W.R.W Construtora Ltda Me – Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº. 064/2015 - Data de Assinatura: 26/04/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 011/2019 – SECIN – Contratante: O Município de Alagoinhas – Contratada: Ebisa Engenharia Brasileira Indústria e Saneamento Ltda – Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93 – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº. 031/2019 - Data de Assinatura: 11/04/2019.

CONTRATOS

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 121/2019 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Nordeste Irrigação & Máquinas Ltda – CNPJ n.º 02.307.329/0001-25 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 031/2019 – Objeto: Aquisição de sistema de irrigação para unidade experimental de demonstração técnica da Secretaria de Agricultura do município de Alagoinhas – Bahia – Valor: R\$ 5.478,39 (Cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos) - Data de Assinatura: 15/04/2019.

Contrato nº. 114/2019 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Litoral Norte Comércio de Produtos Alimentícios Ltda - CNPJ n.º 03.083.780/0001-79 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 004/2019 – Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na preparação da alimentação escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Alagoinhas/Bahia – Valor: R\$ 159.763,63 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos) - Data de Assinatura: 11/04/2019.

Contrato nº. 117/2019 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Erivan Briseno da Silva Filho Epp - CNPJ n.º 04.607.393/0001-57 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 004/2019 – Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na preparação da alimentação escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Alagoinhas/Bahia – Valor: R\$ 89.085,42 (oitenta e nove mil oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) - Data de Assinatura: 11/04/2019.

Contrato nº. 118/2019 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Liopront Comercial de Produtos de Consumo Ltda - CNPJ n.º 07.294.931/0001-99 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 004/2019 – Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na preparação da alimentação escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Alagoinhas/Bahia – Valor: R\$ 155.910,45 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e dez reais e quarenta e